

225°50'07", distância de 6,14m; 7-8 - em linha reta com azimute 36°29'43", distância de 27,58m; 8-9 - em linha reta com azimute 31°53'50", distância de 13,67m; 9-10 - em linha reta com azimute 30°12'02", distância de 15,48m; 10-11 - em linha reta com azimute 29°03'49", distância de 18,91m; 11-12 - em linha reta com azimute 27°17'30", distância de 22,57m; 12-13 - em linha reta com azimute 27°54'15", distância de 18,88m; 13-14 - em linha reta com azimute 26°16'43", distância de 18,13m; 14-1 - em linha reta com azimute 25°14'16", distância de 5,94m, perfazendo uma área de 1.321,13m² (um mil, trezentos e vinte e um metros quadrados e treze decímetros quadrados);

XXII - área 22 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-320-D03/011, situa-se no km 154+610m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a José Branco e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387719,4615 e E=198638,1693, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute 208°04'02", distância de 16,03m; 2-3 - em linha reta com azimute 239°14'28", distância de 11,92m; 3-4 - em linha reta com azimute 42°50'19", distância de 3,38m; 4-5 - em linha reta com azimute 41°21'38", distância de 8,88m; 5-1 - em linha reta com azimute 40°56'46", distância de 15,49m, perfazendo uma área de 47,78m² (quarenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

XXIII - área 23 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-320-D03/011, situa-se no km 154+730m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a José Branco e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=73877691,2352 e E=1986112,8812, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute 204°35'51", distância de 18,42m; 2-3 - em linha reta com azimute 217°21'32", distância de 20,88m; 3-4 - em linha reta com azimute 220°58'54", distância de 40,59m; 4-5 - em linha reta com azimute 230°34'44", distância de 30,68m; 5-6 - em linha reta com azimute 228°12'5", distância de 29,99m; 6-7 - em linha reta com azimute 232°50'21", distância de 28,37m; 7-8 - em linha reta com azimute 235°15'22", distância de 16,00m; 8-9 - em linha reta com azimute 248°35'58", distância de 15,02m; 9-10 - em linha reta com azimute 55°28'06", distância de 10,01m; 10-11 - em linha reta com azimute 50°59'44", distância de 11,00m; 11-12 - em linha reta com azimute 48°02'30", distância de 23,85m; 12-13 - em linha reta com azimute 47°20'47", distância de 15,87m; 13-14 - em linha reta com azimute 46°32'56", distância de 13,13m; 14-15 - em linha reta com azimute 45°00'50", distância de 19,87m; 15-16 - em linha reta com azimute 44°04'19", distância de 34,49m; 16-17 - em linha reta com azimute 46°04'52", distância de 22,06m; 17-18 - em linha reta com azimute 45°36'11", distância de 22,77m; 18-19 - em linha reta com azimute 45°31'46", distância de 16,81m; 19 - 1 - em linha reta com azimute 43°45'58", distância de 6,98m, perfazendo uma área de 1.529,72m² (um mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

XXIV - área 24 - A área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-320-D03/011, situa-se no km 154+990m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a José Branco e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387538,7768 e E=198442,8012, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute 227°05'22", distância de 36,56m; 2-3 - em linha reta com azimute 265°02'48", distância de 16,98m; 3-4 - em linha reta com azimute 61°22'57", distância de 10,32m; 4-5 - em linha reta com azimute 60°05'59", distância de 1,64m; 5-6 - em linha reta com azimute 58°32'12", distância de 16,83m; 6-7 - em linha reta com azimute 57°40'14", distância de 17,09m; 7-1 - em linha reta com azimute 58°49'35", distância de 5,16m, perfazendo uma área de 177,41m² (cento e setenta e sete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

XXV - área 25 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-320-D03/011, situa-se no km 155+130m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a José Branco e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387488,4562 e E=198350,2787, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute 231°02'18", distância de 11,96m; 2-3 - em linha reta com azimute 246°18'02", distância de 21,58m; 3-4 - em linha reta com azimute 251°59'48", distância de 26,26m; 4-5 - em linha reta com azimute 254°11'40", distância de 53,75m; 5-6 - em linha reta com azimute 254°51'52", distância de 42,49m; 6-7 - em linha reta com azimute 255°43'20", distância de 40,20m; 7-8 - em linha reta com azimute 259°13'29", distância de 20,28m; 8-9 - em linha reta com azimute 262°19'49", distância de 17,95m; 9-10 - em linha reta com azimute 258°14'06", distância de 30,08m; 10-11 - em linha reta com azimute 292°54'15", distância de 0,83m; 11-12 - em linha reta com azimute 76°42'07", distância de 32,62m; 12-13 - em linha reta com azimute 76°38'28", distância de 12,72m; 13-14 - em linha reta com azimute 74°55'13", distância de 21,71m; 14-15 - em linha reta com azimute 75°25'49", distância de 38,46m; 15-16 - em linha reta com azimute 76°13'53", distância de 38,29m; 16-17 - em linha reta com azimute 76°11'59", distância de 25,90m; 17-18 - em linha reta com azimute 74°40'30", distância de 22,78m; 18-19 - em linha reta com azimute 70°41'49", distância de 24,96m; 19-20 - em linha reta com azimute 69°14'10", distância de 22,52m; 20-21 - em linha reta com azimute 68°10'46", distância de 18,38m; 21-1 - em linha reta com azimute 68°06'52", distância de 5,67m, perfazendo uma área de 917,47m² (novecentos e dezessete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

XXVI - área 26 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-320-D03/012, situa-se no km 155+480m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Divílio Fioravante e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387398,5623 e E=198029,5320, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute 240°42'20", distância de 19,94m; 2-3 - em linha reta com azimute 213°58'23", distância de 54,07m; 3-4 - em linha reta com azimute 256°29'39", distância de 22,28m; 4-5 - em linha reta com azimute 261°28'35", distância de 20,70m; 5-6 - em linha reta com azimute 270°16'47", distância de 21,60m; 6-7 - em linha reta com azimute 282°57'52", distância de 22,44m; 7-8 - em linha reta com azimute 269°03'55", distância de 20,54m; 8-9 - em linha reta com azimute 281°44'21", distância de 22,70m; 9-10 - em linha reta com azimute 274°44'57", distância de 20,92m; 10-11 - em linha reta com azimute 266°07'43", distância de 12,83m; 11-12 - em linha reta com azimute 77°10'45", distância de 10,88m; 12-13 - em linha reta com azimute 75°40'44", distância de 16,49m; 13-14 - em linha reta com azimute 76°15'42", distância de 20,30m; 14-15 - em linha reta com azimute 77°13'22", distância de 38,79m; 15-16 - em linha reta com azimute 74°55'29", distância de 31,07m; 16-17 - em linha reta com azimute 78°11'44", distância de 18,97m; 17-18 - em linha reta com azimute 74°27'00", distância de 16,54m; 18-19 - em linha reta com azimute 76°05'00", distância de 14,94m; 19-20 - em linha reta com azimute 73°41'22", distância de 13,71m; 20-21 - em linha reta com azimute 74°32'26", distância de 18,93m; 21-1 - em linha reta com azimute 75°37'33", distância de 15,35m, perfazendo uma área de 4.760,33m² (quatro mil, setecentos e sessenta metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

XXVII - área 27 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-320-D03/012, situa-se no km 155+820m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Divílio Fioravante e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387321,1290 e E=197670,5792, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute

270°06'27", distância de 36,52m; 2-3 - em linha reta com azimute 275°10'09", distância de 48,95m; 3-4 - em linha reta com azimute 279°30'57", distância de 37,39m; 4-5 - em linha reta com azimute 283°47'16", distância de 36,26m; 5-6 - em linha reta com azimute 287°27'17", distância de 35,45m; 6-7 - em linha reta com azimute 291°03'06", distância de 39,35m; 7-8 - em linha reta com azimute 295°30'17", distância de 44,29m; 8-9 - em linha reta com azimute 339°33'58", distância de 11,44m; 9-10 - em linha reta com azimute 118°41'27", distância de 7,81m; 10-11 - em linha reta com azimute 114°07'12", distância de 28,96m; 11-12 - em linha reta com azimute 111°19'07", distância de 15,13m; 12-13 - em linha reta com azimute 109°53'52", distância de 24,29m; 13-14 - em linha reta com azimute 108°29'05", distância de 28,02m; 14-15 - em linha reta com azimute 103°54'09", distância de 37,36m; 15-16 - em linha reta com azimute 102°53'57", distância de 8,03m; 16-17 - em linha reta com azimute 102°16'07", distância de 17,04m; 17-18 - em linha reta com azimute 100°29'05", distância de 18,38m; 18-19 - em linha reta com azimute 97°33'48", distância de 43,75m; 19-20 - em linha reta com azimute 93°57'16", distância de 52,98m; 20-21 - em linha reta com azimute 92°21'14", distância de 10,01m; 21-22 - em linha reta com azimute 90°30'01", distância de 12,43m; 22-1 - em linha reta com azimute 250°24'29", distância de 23,75m, perfazendo uma área de 2.979,11m² (dois mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados e onze decímetros quadrados);

XXVIII - área 28 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-420-D03/013, situa-se no km 156+650m ao km 157+020m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Pedro de Carvalho Alves e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7387945,8465 e E=196897,1690, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute 312°01'56", distância de 3,89m; 2-3 - em linha reta com azimute 307°24'46", distância de 15,80m; 3-4 - em linha reta com azimute 307°24'46", distância de 54,91m; 4-5 - em linha reta com azimute 302°42'09", distância de 47,68m; 5-6 - em linha reta com azimute 297°53'03", distância de 43,51m; 6-7 - em linha reta com azimute 295°03'03", distância de 5,58m; 7-8 - em linha reta com azimute 295°09'28", distância de 3,57m; 8-9 - em linha reta com azimute 295°09'28", distância de 7,88m; 9-10 - em linha reta com azimute 294°06'37", distância de 37,13m; 10-11 - em linha reta com azimute 293°23'01", distância de 5,88m; 11-12 - em linha reta com azimute 288°35'22", distância de 28,96m; 12-13 - em linha reta com azimute 286°51'20", distância de 12,52m; 13-14 - em linha reta com azimute 286°51'20", distância de 13,91m; 14-15 - em linha reta com azimute 289°13'24", distância de 8,53m; 15-16 - em linha reta com azimute 289°13'24", distância de 2,96m; 16-17 - em linha reta com azimute 287°30'22", distância de 22,27m; 17-18 - em linha reta com azimute 284°33'11", distância de 45,88m; 18-19 - em linha reta com azimute 281°07'20", distância de 11,83m; 19-20 - em linha reta com azimute 08°32'15", distância de 2,67m; 20-21 - em linha reta com azimute 96°12'38", distância de 11,12m; 21-22 - em linha reta com azimute 101°55'52", distância de 41,96m; 22-23 - em linha reta com azimute 104°33'24", distância de 41,17m; 23-24 - em linha reta com azimute 107°15'49", distância de 20,60m; 24-25 - em linha reta com azimute 109°44'40", distância de 41,02m; 25-26 - em linha reta com azimute 113°54'04", distância de 31,06m; 26-27 - em linha reta com azimute 114°55'09", distância de 30,81m; 27-28 - em linha reta com azimute 118°47'07", distância de 41,45m; 28-29 - em linha reta com azimute 126°05'54", distância de 41,94m; 29-30 - em linha reta com azimute 130°01'37", distância de 30,88m; 30-31 - em linha reta com azimute 132°29'05", distância de 44,16m; 31-1 - em linha reta com azimute 222°01'56", distância de 0,50m, perfazendo uma área de 2.228,11m² (dois mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados);

XXIX - área 29 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-420-D03/013, situa-se no km 157+060m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Flávio Henrique Rosa Tatit e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7388105,2988 e E=196548,2659, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute 273°21'40", distância de 24,96m; 2-3 - em linha reta com azimute 272°47'38", distância de 21,60m; 3-4 - em linha reta com azimute 272°23'22", distância de 5,00m; 4-5 - em linha reta com azimute 272°38'57", distância de 1,34m; 5-6 - em linha reta com azimute 05°02'19", distância de 4,12m; 6-7 - em linha reta com azimute 93°24'28", distância de 33,01m; 7-8 - em linha reta com azimute 96°12'38", distância de 21,61m; 8-9 - em linha reta com azimute 189°47'11", distância de 0,80m; 9-1 - em linha reta com azimute 255°32'33", distância de 2,57m, perfazendo uma área de 197,32m² (cento e noventa e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

XXX - área 30 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000270-138.159-420-D03/013, situa-se no km 157+080m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Celso Antônio dos Santos Ventura e outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7388110,0479 e E=196485,4672, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: 1-2 - em linha reta com azimute 269°03'25", distância de 19,53m; 2-3 - em linha reta com azimute 268°45'47", distância de 22,27m; 3-4 - em linha reta com azimute 267°29'54", distância de 4,39m; 4-5 - em linha reta com azimute 268°24'34", distância de 23,66m; 5-6 - em linha reta com azimute 266°25'01", distância de 3,18m; 6-7 - em linha reta com azimute 86°13'36", distância de 61,15m; 7-8 - em linha reta com azimute 89°49'58", distância de 12,24m; 8-1 - em linha reta com azimute 186°51'57", distância de 2,23m, perfazendo uma área de 92,89m² (noventa e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. - SPVIAS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. - SPVIAS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.472, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias das Colinas S.A., o bem imóvel necessário às obras de implantação de vias marginais no Km 51 da Rodovia Cornélio Pires, SP-127, Município de Saltinho, Comarca de Piracicaba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º,

6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 41.749, de 29 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Concessionária Rodovias das Colinas S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SPM00127D-050.052-213-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-12.778/12-SLT, necessário às obras de implantação de vias marginais no Km 51 da Rodovia Cornélio Pires, SP-127, Município de Saltinho, Comarca de Piracicaba, com área total de 610,88m² (seiscentos e dez metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer a CONGER S/A - EQUIPAMENTOS E PROCESSO E/OU OUTROS, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 7470685,378522 e E= 224789,094315, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 200°47'24", distância de 1,83m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 200°30'43", distância de 10,19m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 201°31'04", distância de 9,03m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 275°11'45", distância de 16,37m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 338°56'09", distância de 0,81m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 330°32'18", distância de 0,81m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 322°08'27", distância de 0,81m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 313°44'36", distância de 0,81m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 305°20'45", distância de 0,81m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 296°56'54", distância de 0,81m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 288°33'03", distância de 0,81m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 280°09'12", distância de 0,81m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 05°56'50", distância de 15,92m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 95°43'07", distância de 9,72m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 5°27'58", distância de 13,69m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 95°07'17", distância de 10,55m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 185°04'12", distância de 7,96m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 174°42'59", distância de 0,78m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 164°43'54", distância de 0,78m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 154°44'49", distância de 0,78m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 144°45'43", distância de 0,78m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 134°46'37", distância de 0,78m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 124°47'32", distância de 0,78m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 117°25'04", distância de 0,89m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 113°38'00", distância de 0,89m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 109°50'57", distância de 0,89m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 106°03'53", distância de 0,89m; segmento 28-1 - em linha reta com azimute 102°16'49", distância de 0,54m.

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias das Colinas S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias das Colinas S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.473, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóvel necessário às obras do SAU 12 - Serviço de Atendimento ao Usuário, no km 636+620m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código DE-16.270.636-6-D03/001 e memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP-9.653/10-SLT, necessário às obras do SAU 12 - Serviço de Atendimento ao Usuário, km 636+620m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, com área total de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer a Joana Pinto de Souza e/ou outros em uma área a ser desapropriada que é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7583010,3015 e E=396645,2662, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 278°07'27", distância de 80,00m; 2-3 - em linha reta com azimute 8°07'27", distância de 40,00m; 3-4 - em linha reta com azimute 98°07'27", distância de 80,00m; 4-1 - em linha reta com azimute 188°07'27", distância de 40,00m, perfazendo uma área de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.474, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. - SPVIAS, imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo de retorno no km 133+500m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. - SPVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD133270-132.134-620-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-11.178/11-SLT, necessários às obras de implantação do dispositivo de retorno no km 133+500m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí, com área total de 42.824,42m² (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

1 - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD133270-132.134-620-D03/001, situa-se no km 132+600m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí, que consta pertencer a José Bella Netto e s/m, Belmetal Indústria e Comércio Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393563,3598 e E=218970,5446, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 258°5'31", distância de 2,85m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 258°12'43", distância de 4,20m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 258°2'41", distância de 4,25m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 257°49'4", distância de 4,34m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 257°14'3", distância de 7,35m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 256°57'18", distância de 4,99m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 256°